



Resolução 03/2016 do PPGER

Revoga a resolução 01/2014 do PPGER, aprova e dá nova redação sobre as normas para credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, sob a responsabilidade do Centro de Energias Alternativas e Renováveis.

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER)**, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Definições:

- Credenciamento** é o processo de entrada de um novo professor no quadro de docentes do PPGER.
- Recredenciamento** é o processo de avaliação periódica de professores que já atuam no PPGER, podendo resultar em manutenção ou alteração das categorias do artigo 2º.
- Descredenciamento** é o processo de retirada de professor do corpo docente do PPGER.
- Docente credenciado** é o professor que foi aprovado no processo de credenciamento ou credenciamento.

Art. 2º Cada docente credenciado no PPGER deve atender à Portaria CAPES nº 174, de 30 de dezembro de 2014, e ser classificado como:

- Professor permanente de mestrado (PPM):** docente efetivo da UFPB que leciona e orienta no curso de mestrado do PPGER, atendendo aos critérios da Tabela 1.
- Professor visitante (PV):** docente não efetivo da UFPB que pode lecionar e orientar nos cursos de mestrado do PPGER.
- Professor colaborador (PC):** docente efetivo ou não da UFPB que leciona nos cursos de mestrado do PPGER, atendendo aos critérios da Tabela 1.

Art. 3º O processo de credenciamento deve atender:

- Época de realização: antes da oferta de vagas para discentes, no processo seletivo.
- Fontes de dados: relatórios do PPGER do quadriênio anterior via currículo Lattes.
- Execução: Colegiado do PPGER.

§1º O resultado do credenciamento deve ser aplicado na admissão de novos alunos e na oferta de disciplinas.

§2º Em função do resultado do credenciamento, o Coordenador do PPGER poderá propor ao Colegiado, se necessário, medidas para reestruturar as linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPGER.

§3º O docente que não contemplar pelo menos 70% do estabelecido na Tabela 1, no triênio precedente, entra em processo de descenciamento e suspensão de novos orientandos.



Tabela 1. Critérios mínimos para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do docente no PPGER, no quadriênio.

Critério	Descrição	Pontos
	Publicações Qualificadas do Docente (PQD) em periódicos na área Engenharias III Qualis/CAPES, conforme a equação 1:	
1	No período de 2013 a 2016	0,60
	No período de 2017 a 2020	1,00
	No período de 2021 a 2024	1,35
	No período de 2025 a 2028	1,65
	No período de 2029 a 2032	1,90
	No período de 2033 a 2036	2,10
	Produção Técnica do Docente (PTD), conforme a equação 2:	
2	No período de 2013 a 2016	0,50
	No período de 2017 a 2020	0,60
	No período de 2021 a 2024	0,70
	No período de 2025 a 2028	0,80
	No período de 2029 a 2032	0,90
	No período de 2033 a 2036	1,00
3	Número mínimo de disciplinas distintas a lecionar/ofertar anualmente a todos os alunos do PPGER, exceto Estágio Docência, Exame de Pré-banca de Dissertação, Dissertação de Mestrado e carga horária anual mínima	1 60 h
4	Número mínimo de projetos de pesquisa, em execução, que deve coordenar, vinculados e compatíveis às linhas de pesquisa do PPGER, registrados em seu currículo Lattes, aprovados no Departamento de origem do docente	1
5	Ser doutor em área do conhecimento compatível com as linhas de pesquisa do PPGER	sim
6	Ser membro ou líder de grupo de pesquisa registrado no CNPq	sim
7	Orientação de alunos de graduação, durante o quadriênio em análise, em programas de iniciação científica e tecnológica ou em trabalhos de conclusão de curso.	4

• **Equação 1**

$$PQD = 1,0 \sum_{i=1}^n \left(\frac{A1}{DC} \right)_i + 0,85 \sum_{i=1}^n \left(\frac{A2}{DC} \right)_i + 0,7 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B1}{DC} \right)_i + 0,5 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B2}{DC} \right)_i + 0,2 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B3}{DC} \right)_i + 0,1 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B4}{DC} \right)_i + 0,05 \sum_{i=1}^n \left(\frac{B5}{DC} \right)_i$$

Onde,

PQD = Pontuação do docente para a área de Engenharias III da Qualis/Capes;

$A1$ = Artigos publicados em revistas de Qualis A1;

$A2$ = Artigos publicados em revistas de Qualis A2;

$B1$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B1;

$B2$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B2;

$B3$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B3;

$B4$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B4;

$B5$ = Artigos publicados em revistas de Qualis B5;

DC = número de autores credenciados no PPGER, incluindo quem está pleiteando o credenciamento;

n = número de artigos publicados.



Obs. - Os periódicos classificados em B3, B4 e B5 são, cada um, saturados em 1 (uma) publicação, em média, por docente por ano. Por exemplo, a produção máxima que este tipo de publicação em B3 poderá contribuir para o cálculo de PQD será de 0,8.

• **Equação 2**

$$PTD = 4 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PIL}{DC} \right)_i + 3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PNL}{DC} \right)_i + 2 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PIC}{DC} \right)_i + \sum_{i=1}^n \left(\frac{PNC}{DC} \right)_i + 0,4 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PID}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PND}{DC} \right)_i + \sum_{i=1}^n \left(\frac{SRN}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{CLI}{DC} \right)_i + \sum_{i=1}^n \left(\frac{LIV}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{LID}{DC} \right)_i + 0,3 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PAI}{DC} \right)_i + 0,2 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{PAN}{DC} \right)_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n \left(\frac{REI}{DC} \right)_i$$

- Onde,
- *PTD* = Produção Técnica do Docente;
- *PIL* = Patentes internacionais licenciadas;
- *PNL* = Patentes nacionais licenciadas;
- *PIC* = Patentes internacionais concedidas;
- *PNC* = Patentes nacionais concedidas;
- *PID* = Patentes internacionais depositadas;
- *PND* = Patentes nacionais depositadas;
- *SRN* = Software registrado;
- *CLI* = Capítulos de livros de circulação nacional e internacional;
- *LIV* = Livros (texto integral) científicos;
- *LID* = Livro (texto integral) com repercussão tecnológica, de extensão ou didáticos (não científica);
- *PAI* = Publicações em anais internacionais;
- *PAN* = Publicações em anais nacionais;
- *REI* = Resumos estendidos em anais nacionais e internacionais;
- *DC* = número de autores credenciados no PPGER, incluindo quem está pleiteando o credenciamento;
- *n* = número de produção técnica.

Art. 4º O processo de credenciamento deve atender:

- a) Época de solicitação: a qualquer momento, pelo interessado (Anexo I).
- b) Fontes de dados: currículo Lattes do interessado, formulário de credenciamento de docente (Anexo II) e entrevista.
- c) Execução: Colegiado do PPGER.
- d) Requisitos: O docente deve atender aos critérios mínimos estabelecidos na Tabela 1 e estar vinculado às linhas de pesquisa e estratégias do PPGER.

§ 1º O credenciamento de um novo docente não pode desqualificar os indicadores do PPGER na avaliação da CAPES.

§ 2º O credenciamento de docentes recém contratados ou recém doutores não exige a satisfação do item 7 da Tabela 1.

§ 3º O credenciamento de professor visitante fica a critério do colegiado, sem necessidade de atendimento da Tabela 1.

Art. 5º O processo de descredenciamento deve atender:

- a) Época de realização: no processo de credenciamento do PPGER.
- b) Fontes de dados: relatórios do PPGER do quadriênio anterior via currículo Lattes.



c) Execução: Colegiado do PPGER.

d) Divulgação: por meio de Portaria.

§ 1º O docente em processo de descredenciamento fica desabilitado para orientar novos discentes.

§ 2º Se o docente, até a defesa de seus orientandos, não atender os requisitos mínimos de credenciamento, terá seu descredenciamento efetivado.

Art. 6º O número de orientandos novos ou veteranos para cada professor credenciado no PPGER deve atender ao disposto na Tabela 2.

§ 1º Qualquer mudança de orientador terá que ser aprovada pelo Colegiado do PPGER. Neste caso, o aluno passará a contar como aluno novo para o novo orientador, para os efeitos deste artigo. O mesmo se aplica a alunos transferidos.

§ 2º Os valores da Tabela 2 são indicativos gerais. Para o edital de cada processo seletivo, o Coordenador do PPGER pode propor ao Colegiado outros valores menores ou maiores, quando considerados os itens: pedido do professor interessado, atendimento ou não a todos os critérios da Tabela 1; número de orientandos já desligados do PPGER; número de mestres e doutores já formados em outras pós-graduações e no PPGER; nível de publicações em periódicos qualificados; número médio de orientandos por professor recomendado pela CAPES para nota ≥ 5 do respectivo indicador; e se o professor é pesquisador do CNPq.

Tabela 2. Limites de orientandos no PPGER.

Categoria do professor	Novos orientandos por ano	Máximo de orientandos (novos + veteranos)
Prof. Permanente de Mestrado	Até 3	6
Prof. Visitante	Depende de cada caso	Depende de cada caso

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa – PB, 04 de Março de 2016.

Prof. Dr. Luiz Moreira Coelho Junior
Coordenador do PPGER



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

, de de 20

De:

Para:

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis - PPGER

Prezado Coordenador(a):

Venho requerer a esta coordenação o meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, na Linha de Pesquisa , na condição de:

- Professor Permanente
- Professor Colaborador
- Professor Visitante

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- Curriculum Lattes* - CNPq – Modelo Completo;
- Plano de Atividades;
- Demais requisitos solicitados pelas resoluções do Programa.

Declaro que estou de acordo com a Resolução 33/2013 do CONSEPE e a Resolução 01/2014 do PPGER.

Assinatura e carimbo



ANEXO II

CRENCIAMENTO DOCENTE

Nome:

E-mail:

Titulação Máxima:

Área:

Ano de Titulação:

Quadro 1 - Produção Científica na Área de Engenharias III Qualis/CAPES – Últimos 4 anos.

Publicação	Nº Publicações
Artigo publicado em revista Qualis A1	
Artigo publicado em revista Qualis A2	
Artigo publicado em revista Qualis B1	
Artigo publicado em revista Qualis B2	
Artigo publicado em revista Qualis B3	
Artigo publicado em revista Qualis B4	
Artigo publicado em revista Qualis B5	
Artigo publicado em revista Qualis C ou outros	
Capítulo de livros	
Livros	
Outras Produções relevantes para a área	
Artigos submetidos no ano anterior	
Artigo submetido em revista Qualis A1 ou A2	
Artigo submetido em revista Qualis B1 ou B2	
Artigo submetido em revista Qualis B3, B4, B5 ou C	
Artigos aceitos para publicação	
Artigo submetido em revista Qualis A1 ou A2	
Artigo submetido em revista Qualis B1 ou B2	
Artigo submetido em revista Qualis B3, B4, B5 ou C	

Quadro 2 – Orientações.

Número	IC	TCC	E	M	D	Coorientações
Concluídas						
Em Andamento						
IC – Iniciação Científica		TCC – Trabalho de Conclusão de Curso				
E – Especializações		M – Mestrado		D – Doutorado		
Bolsista de Agência de Fomento	Sim ()	Por qual Agência?				
	Não ()	Período:				
Participa do corpo docente de outros PPGs	Sim ()	Nome do programa:				
	Não ()	IES:				
		Condição:				

, de de 20

Assinatura e carimbo